

conforme discriminado abaixo:

1) Nos meios de comunicação eletrônica cadastrados no RRC (correio eletrônico cadastrado, Whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico compreendido na definição prevista no art. 1º, §2º, II, da Lei nº 11.419/2006), segundo previsto no art. 8º, §1º, da Res. TSE nº 23.547/17; OU, não sendo possível fazê-lo,

2) mediante Correio, Via AR, a ser encaminhado para o endereço informado pelo candidato no seu RRC; OU, não sendo possível fazê-lo, utilizando-se de qualquer um dos meios previstos no CPC/2015, no art. 246 e seguintes (art. 8º, §4º, da Res. TSE nº 23.547/17).

Observe, ainda, a Secretaria Judiciária a indispensável certificação da hipótese de citação adotada para o caso em concreto analisado.

Vitória-ES, 17 de outubro de 2019.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Acórdãos e Resoluções

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 378/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601245-39.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]
REQUERENTE: NIVALDO GONCALVES DE SOUZA ADVOGADO: MARCELO SOUZA NUNES - OAB/ES009266
FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. ELEIÇÕES 2018. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. APROVAÇÃO.
A prestação de contas do candidato encontra-se desprovida de irregularidades de natureza formal e/ou material, razão pela qual a sua aprovação é medida que se impõe, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/17.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 23/10/2019.

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE, RELATOR

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 399/2019

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTA REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Procedimento de Correição Ordinária Anual, conforme previsão da Resolução TSE nº 21.372/2003.

DESTINO: Mimoso do Sul - ES

DATA DE CHEGADA: 04/11/2019

DATA DE SAÍDA: 05/11/2019

DESTINO: Bom Jesus do Norte - ES

DATA DE CHEGADA: 05/11/2019

DATA DE SAÍDA: 06/11/2019

DESTINO: Guaçuí - ES

DATA DE CHEGADA: 06/11/2019

DATA DE SAÍDA: 07/11/2019

DESTINO: Alegre - ES

DATA DE CHEGADA: 07/11/2019

DATA DE SAÍDA: 08/11/2019

DESTINO: Alfredo Chaves - ES

DATA DE CHEGADA: 08/11/2019

DATA DE SAÍDA: 08/11/2019

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **FABIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: FC-5 VALOR: R\$ 1.305,19

NOME: **ROSE PASSOS DALEPRANE** CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 1.305,19

Vitória, ES, 04 de novembro de 2019.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**10ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL Nº 180/2019**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Procedência: Ibatiba/ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral desta 10ª Zona Eleitoral, **TORNO PÚBLICO**, a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolizada, na sede do Cartório Eleitoral desta Zona, **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS** de órgão partidário do município de Ibatiba/ES, abaixo relacionado, ficando facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, o oferecimento de impugnação por meio de petição fundamentada, acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis em dinheiro no período, nos termos do art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

Partido Popular Socialista - PPS

Processo nº 93-38.2019.6.08.0010

Presidente: Samuel Dias Damasceno

Tesoureiro: Fábio Augusto do Nascimento

Ibatiba, 31 de outubro de 2019.

CLÁUDIO DE SOUZA JANUÁRIO

CHEFE DO CARTÓRIO